



# Prefeitura Municipal de Munhoz

CEP 37620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 372/97

"Autoriza transferência de Escola para a Rêde Municipal de ensino" e da outras providências.

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a Transferência da Escola Estadual Vereador José tomaz de Freitas, para a Rêde Municipal de Ensino;
- Art. 2º - Todos os funcionários efetivos da referida escola que se interessarem poderão permanecer trabalhando sob a guarda da Prefeitura Municipal, em adjunção com o ônus para o Estado, de acordo com seus cargos;
- Art. 3º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomarem as providências administrativas, que se fizerem necessárias à execução da Presente lei;
- Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$100,00 (Cem reais), para a dotação 020308421882.016.322200.
- Art. 5º - Os recursos necessários para a abertura do crédito especial, originam-se de anulação parcial da dotação 9000 00 ficha nº 0999.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, 20 de NOVEMBRO de 1997

Jurandir da Rosa  
Prefeito Municipal

Wladimir Jose Ramalho  
Sec. Munic. de Governo  
Admin. e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
APROVADO EM  
1ª DISCUSSÃO  
EM 06 NOVEMBRO 1997  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
APROVADO EM  
2ª DISCUSSÃO  
EM 20 NOVEMBRO 1997  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ  
APROVADO EM  
3ª DISCUSSÃO  
EM 20 NOVEMBRO 1997  
Presidente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Sancionada e Promulgada  
Sob o Nº 373/97  
Em 25 NOVEMBRO 1997  
Prefeito Municipal